



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 2220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Pregão Presencial Nº 097/2019** - Contratação de Empresa Especializada Para Serviços de Coleta, Transporte, Cremação e Destinação Final de Ossadas Humanas do Cemitério Municipal Recanto da Saudade, Para Atender às Necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Candeias
- **Pregão Presencial Nº 097/2019** - Stericycle Gestão Ambiental Ltda.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE OSSADAS HUMANAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA SAUDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, que estava **SUSPENSO** por impugnação será realizado no dia: **13/04/2020**, às **09h30min**. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA 07 de Abril de 2020. **Tatiane Carvalho de Souza – Pregoeira da COPEL.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CCLC – COORDENADORIA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE OSSADAS HUMANAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA SAUDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

IMPUGNANTE: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

No dia 03/04/2019 deu entrada no Protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias, a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 097/2019 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

DOS FATOS

Insurge-se a requerente **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** contra exigências Constantes no Edital do pregão Presencial nº 097/2019, as quais apresentamos a seguir.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega, em síntese, que:

1. *Que é indispensável que seja expressamente descrito a frequência de coletas.*
2. *Ilegalidade na realização de licitação presencial no atual cenário de pandemia.*

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Apresentadas as razões do Recurso interposto pela licitante **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, passamos ao julgamento do mérito das alegações trazidas pela Recorrente, à luz do Edital e da Legislação vigente.

Indispensável que seja expressamente descrito a frequência de coletas.

Por se tratar de questões de natureza eminentemente técnica, o argumento trazido pela Recorrente foi





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CCLC – COORDENADORIA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, que se manifestou nos termos do Parecer Técnico, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente processo administrativo.

De acordo com a SESP, no tocante ao recurso sob análise, o entendimento é o seguinte:

"QUADRO DEMONSTRATIVO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Préstitação de serviços de coleta, transporte, cremação e destino final de ossadas humanas do Cemitério Municipal Recanto da Saudade	KG/MÊS	8.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (XXXXX)				R\$

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No quadro de descrição dos serviços foi estabelecido um **quantitativo mensal de 8.000 KG/Mês**. Portanto, para os serviços de **Coleta, Transporte, Cremação e Destinação final de ossadas humanas** a Ordem de serviço será emitida pela Secretaria mensalmente, sendo uma única ordem (mês) para cada período de retirada."

- **Ilegalidade na realização de licitação presencial no atual cenário de pandemia.**

Considerando Decreto Municipal nº015/2020, art 3º "Fica suspensa pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, a realização de eventos coletivos para público **igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta com ou sem fins lucrativos, que impliquem em aglomerações de pessoas.**"

Considerando Decreto Municipal nº026/2020, art 7º "Para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), serão adotadas as medidas de saúde para a resposta à emergência de saúde pública, previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020. Visando possibilitar o atendimento do aqui estabelecido, **haverá a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 21/03/2020, do funcionamento dos**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CCLC - COORDENADORIA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguintes estabelecimentos:

- a) Clínicas que prestam atendimento ambulatorial, públicas e privadas;
- b) Todos os estabelecimentos comerciais, academias, agências lotéricas, bares, restaurantes, pizzaria, lanchonetes e casas de show;
- c) Ginásios e demais Espaços de Esporte, bem como as atividades coletivas realizadas nesses espaços."

Cumpri-nos informar que, em observância aos decretos acima mencionados, não há restrição quanto à funcionalidade da Comissão Permanente de Licitação do Município de Candeias e nem proibição de licitações presenciais. Podemos perceber também que, não é possível a realização de reuniões com 50 ou mais pessoas. Fato que não ocorre nas sessões públicas realizadas no Município, onde, o maior número de licitantes que já esteve em uma sessão, não ultrapassou 25 pessoas.

Esclarecemos, por fim, que nas sessões presenciais das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Candeias estão sendo adotadas todas as medidas para mitigar os riscos de contaminação pelo coronavírus (covid-19), a exemplo de maior distanciamento físico entre os presentes e utilização de álcool em gel.

DA DECISÃO

Face o exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, a Pregoeira, resolve:

Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente impugnação, apresentada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, informando a frequência da coleta de ossadas humanas, objeto do Pregão Presencial nº 097/2019.

Candeias, 07 de abril de 2020.


Tatiane Carvalho de Souza
PREGOEIRA